



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

EMENDA N° - PLEN

(ao PLV nº 12, de 2022, proveniente da MPV nº 1.090, de 2021)

Supressiva

Suprime-se o § 2º do artigo 5º do PLV nº 12, de 2022 (proveniente da MPV nº 1.090, de 2021).

SF/22379.65948-76

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta emenda é permitir descontos superiores ao percentual de 77% (setenta e sete por cento) do valor dos créditos a serem transacionados, bem como o parcelamento em prazo superior a 150 (cento e cinquenta) meses.

Conforme informações do FNDE, o total de inadimplentes com o Fies perfazia, recentemente, 1 milhão de estudantes. Trata-se de estudantes de baixa renda, que se viram em dificuldades financeiras em algum momento de suas vidas, e precisam agora de um olhar comprehensivo do Estado para a solução desse grave problema.

Os inadimplentes tiveram o nome inscrito em cadastros restritivos de crédito; e, com a negativação, torna-se ainda mais difícil contrair outros financiamentos.

A situação, agravada pela pandemia de covid-19, fez com que muitos estudantes ficassem desempregados ou perdessem o apoio familiar em razão do falecimento ou desemprego de seus parentes.

Portanto, diante desse cenário, é preciso que tenhamos sensibilidade para facilitar as condições de pagamento e ampliar os descontos, a fim de que nossos estudantes tenham maior facilidade em regularizar suas situações.

Assim, esperamos contar com o apoio do relator e dos pares para acolhimento da presente emenda, como forma de aprimorar a proposição.

Sala das Sessões,

Senador Rogério Carvalho

PT – SE